



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 114

“Altera o artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassolândia, fixando horário de início das Sessões e dá outras providências”.

Regina Aparecida da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- O artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassolândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 83 – As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas (2ª) e quartas (4ª) quartas-feiras de cada mês, às 19:00 horas.

Parágrafo Único: As sessões ordinárias cujas datas coincidam com feriados serão realizadas no primeiro dia útil seguinte.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 28 de outubro de 2021.

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Silas Fachini
Diretor Administrativo